

CAPÍTULO IV
DO ATENDIMENTO AOS DISCENTES COM NECESSIDADES EDUCACIONAIS
ESPECÍFICAS

Art. 75. O Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades Educacionais Específicas (NAPNEE) do IFMG é o núcleo de assessoramento que articula as ações de inclusão, acessibilidade e atendimento educacional especializado.

§1º O atendimento aos discentes com necessidades educacionais específicas será realizado pelo (NAPNEE).

§2º No ato da matrícula, renovação ou reintegração de matrícula o discente poderá informar ao Setor de Registro e Controle Acadêmico a necessidade de atendimento educacional específico.

§3º Caberá ao NAPNEE a elaboração de plano de ações de atendimento ao discente com necessidades educacionais específicas.

§4º Caberá ao NAPNEE a constituição de comissão de trabalho para a emissão de parecer indicativo de adequações e/ou flexibilização do currículo, metodologias e material didático.

§5º O NAPNEE possuirá regulamentação própria, cujas normas complementarão o disposto neste Regulamento de Ensino.

